

UM OLHAR PSICANALÍTICO SOBRE A MATERNAGEM NO AMBIENTE PRISIONAL E SUAS VICISSITUDES

Priscilla Araújo da Silva Ramos¹

RESUMO

Este artigo realiza um breve estudo comparativo, de natureza epistêmica, com as obras de Freud e Winnicott. Seu foco reside na análise do papel da família e as interfaces da maternagem no sistema penitenciário feminino, assim como as possíveis consequências que este ambiente pode acarretar no desenvolvimento saudável do bebê. Para tanto, a escolha de Freud e Winnicott como autores centrais justifica-se pelo fato de que ambos destinam, às experiências primárias e afetivas, um lugar crucial na constituição do sujeito. Em busca da conciliação de interesses diversos, a realização deste artigo permitiu o uso de uma metodologia qualitativa teórico-bibliográfica, possibilitando o estabelecimento de um debate sobre a díade mãe-bebê no sistema penitenciário, e ainda, uma reflexão sobre a importância do psicólogo nesse ambiente.

Palavras-chave: Maternagem na prisão. Família. Desenvolvimento infantil. Relação mãe-bebê.

1 INTRODUÇÃO

A escolha de Freud e Winnicott como autores centrais, através dos quais a maternagem no sistema penitenciário será pensada, dá-se pelo fato de que, para ambos, as vivências durante os primeiros meses de vida do bebê são fundamentais para o amadurecimento emocional. Sendo assim, ambos destinam, às experiências primárias e afetivas, um lugar crucial na constituição do sujeito.

Na psicanálise tradicional, a família ocupa um lugar muito diferente daquele que ocupa na psicanálise winnicottiana na qual é possível perceber uma grande e nova ênfase sobre o tema da família e de sua importância no desenvolvimento do bebê. Sabe-se que a instituição familiar desempenha uma importante função para a sociedade, visto que é o primeiro espaço de convivência da criança. Atualmente, muito se fala a respeito da família e das crises e mudanças vividas por esta instituição ao longo da história. No entanto, a díade

¹ Graduada em Psicologia pela Faculdade Social da Bahia, Brasil(2013); Aluna especial do Mestrado em Família na Sociedade Contemporânea (UCSal)

mãe-bebê sendo desenvolvida atrás das grades, parece não se enquadrar em nenhuma das novas ou antigas configurações familiares.

Muitos são os debates e artigos existentes que versam, principalmente, sobre o fracasso do sistema prisional brasileiro, ao mesmo tempo em que discutem a ampliação das leis penais e a necessidade de se construir novas penitenciárias. Porém, poucos são os trabalhos encontrados cujo olhar vai além dos apenados, estendendo-se para os que, de certa forma, acabam por “compartilhar” de suas penas – a família – principalmente, as crianças cujas mães cumprem pena privativa de liberdade. Não se trata apenas de se fazer cumprir à lei que garante o aleitamento materno, e sim de uma análise acerca dos danos que esse ambiente pode ocasionar no desenvolvimento saudável dessas crianças.

Neste trabalho, serão observada, inicialmente, as concepções diferentes e complementares sobre a família e a relação mãe-bebê, em Freud e Winnicott. Em seguida, tem-se um panorama do sistema carcerário brasileiro e da relação mãe-bebê no sistema prisional feminino. Por fim, é apresentada a inserção e as possibilidades de atuação do psicólogo nesse ambiente.

2 PARA ALÉM DO SEIO

A instituição familiar enquanto primeiro espaço de convivência da criança desempenha, na sociedade, uma importante função, tendo em vista que, a depender dos cuidados destinados às crianças, poderá propiciar o desenvolvimento de adultos saudáveis e, conseqüentemente, de cidadãos integralmente sadios. Desde o início da gestação, mãe e bebê se interligam em uma relação imaginária na qual essa mãe consegue sentir o bebê em seus braços através do contato da pele e, ainda, imaginariamente, através de projeções que faz acerca deste *ser* que está por vir. Freud e Winnicott destinam às experiências primárias e afetivas um lugar crucial na constituição do sujeito. Para estes autores, de maneira geral:

[...] as vivências durante os primeiros meses de vida do bebê são fundamentais para que possa amadurecer emocionalmente, seja por uma relação narcísica, seja por um modelo de vivência pessoal relacional, capazes de estabelecer vínculos com o mundo ao seu redor. (DORCAS, 2011).

Para falar do papel da família na constituição do sujeito e da sua personalidade, levando em consideração a teoria freudiana, papel este que se desenvolve sob as condições de relações objetais, é preciso nos remeter ao paradigma edípico, baseado no papel estruturante do Complexo de Édipo, à teoria da sexualidade concebida como a teoria guia da Psicanálise.

Winnicott, por sua vez, através de sua teoria do amadurecimento, mostra que é no colo da mãe que o bebê precisa crescer e constituir uma base para continuar existindo e se integrar em uma unidade. A ideia central é a de que, enquanto na teoria freudiana a figura da família é concebida em termos de relações objetais em Winnicott, isto termina e a família passa a ser concebida em termos de relações ambientais. Deve-se salientar que o que constitui fundamentalmente o ambiente, na teoria winnicottiana, são pessoas reais, com capacidade de integrar e manter o ambiente total para que experiências que contam, efetivamente, possam acontecer, para o bebê, como experiências reais.

Em “Esboço de psicanálise” (1938/1996), Freud reconhece o valor decisivo dos acontecimentos dos primeiros anos da criança em sua vida posterior e que a mãe seria a primeira “sedutora”, não necessariamente perversa, do filho, em decorrência dos cuidados que ela dispensaria e pelas mensagens que enviaria nos momentos em que se relaciona com esta criança. A primeira parte de “Projeto para uma psicologia científica” (1895) possibilita uma compreensão acerca do restabelecimento do equilíbrio interno do corpo do bebê através da intervenção do outro materno, afirmando que, quando a quantidade de estímulos no interior do corpo do bebê aumenta, uma descarga se produz pelas vias reflexas. A pessoa atenta ao estado em que a criança se encontra realiza, em seu lugar, a ação específica que permite a experiência de satisfação. Para Freud, o que atuaria, desde o princípio da vida, seria, sobretudo, uma sexualidade infantil e, segundo seu modelo narcísico, o bebê vive, na sua relação com o mundo representado pela mãe, experiências de cunho sexual.

Winnicott, por outro lado, “acentua o papel do ajustamento defeituoso do ambiente, atribuindo um papel secundário à sua reação” (SANTOS, 1999) e nos apresenta, em sua teoria do amadurecimento, um novo exemplar: é no colo da mãe que o bebê precisa crescer e constituir uma base para continuar existindo e integrar-se numa unidade. Para este autor, o bebê é parte de uma relação e, por isto, não poderia existir sozinho, não podendo ser pensado

sem a presença de alguém exercendo a função de mãe e do ambiente que ela cria para tornar possível a evolução e o desenvolvimento de seu potencial de crescimento e amadurecimento; sendo assim, ao se encontrar um bebê encontrar-se-á, também, a maternagem.

Embora alguns autores possam discordar, a importância da mãe ou da família para o desenvolvimento do bebê nunca foi negada por Freud. Pelo contrário, o que vemos, de forma nem sempre clara, mas sempre presente em sua teoria, é a necessidade da existência e a importância do outro, do meio externo, ou seja, da mãe, afinal, sem ela a vida se tornaria impossível visto que o bebê é incapaz de fugir das excitações pulsionais que o perturbam e que estão ligadas a um estado de necessidade, como fome ou frio, por exemplo. No entanto, ao se admitir a importância do outro no desenvolvimento do bebê, deve-se levar em consideração o papel desempenhado pelo próprio bebê que, ao se mostrar como “Sua Majestade” faria de todos ao seu redor, fiéis súditos e, de sua mãe, um “objeto” necessário para atender a suas demandas. Trata-se de uma “mãe objeto” ou de um “seio ambulante”.

Neste viés, escreve Gómez:

O bebê imaginado por Freud em *Pulsões e seus destinos* se vê, então obrigado a pedir ajuda externa para resolver o desprazer causado pelas excitações internas, das quais não pode fugir. O exterior, antes visto como ameaçador é, assim, transformado em satisfação, mas em uma satisfação pontual, que supostamente acalma um estado de necessidade também pontual... Assim visualizado, o corpo materno aparece, sim, mas apenas como recurso para acalmar a fome ou o frio, como remédio, tranquilizante. (GÓMEZ, 2007, p. 270).

Indo de Freud à Winnicott, o que encontramos é um autor cuja teoria nos remete à compreensão acerca dos estágios mais primitivos do desenvolvimento emocional do ser humano e, enquanto nos fala da maneira como se orientam as primeiras fases da vida de um novo ser, do papel desempenhado por uma dedicada mãe e do vínculo existente entre eles, que fomentam princípios fundamentais para o desenvolvimento de adultos saudáveis e independentes, percebe-se que o foco de seus estudos e trabalhos estava na relação mãe-bebê.

O bebê, cuja dependência é absoluta no início da vida, só começa a *ser*, na teoria winnicottiana, a partir de certas condições, sendo necessária a presença de uma mãe que, ao se identificar com ele, possa ser capaz de atender prontamente às suas necessidades de maneira diferente do que vemos na teoria freudiana. Winnicott (1988) parte da dependência do bebê

em relação ao meio ambiente (*mãe*) para explicar como o indivíduo se desenvolve e caminha rumo à dependência relativa e à conquista da independência deste ambiente que é considerado como sinônimo dos cuidados maternos. No início, esta relação de dependência é dual e não uma relação à três. É exatamente neste ponto que reside uma das especificidades da teoria winnicottiana, já que, no início, mãe e bebê estão unidos de tal forma que a mãe é o bebê e ele é a mãe.

No quadro de sua teoria do desenvolvimento, Winnicott (apud SANTOS, 1999), enfatiza que, no princípio, o bebê não constitui uma unidade em si mesmo. A unidade corresponde a uma organização entre o indivíduo e o meio ambiente. É nos primórdios da infância que se estabelece a base da saúde mental, através do provimento de cuidados dispensados à criança por uma mãe “suficientemente boa”. O bebê é dependente da disponibilidade de um adulto que seja genuinamente preocupado com os seus cuidados, ou seja, que possa contribuir para uma adaptação ativa e sensível às necessidades, a princípio absolutas, da criança. Para Santos (1999), a psique só pode ter origem em um determinado *enquadre* dentro do qual a criança pode, gradualmente, vir a criar um meio ambiente pessoal que a capacitará, mais tarde, a se desembaraçar do mesmo. Para superar este estado inicial de dependência e atingir a independência, o meio ambiente criado e subjetivado pela criança se transforma suficientemente, semelhante ao ambiente percebido.

Segundo Rocha (2006), Winnicott, em sua teoria, dá importância aos estágios iniciais do desenvolvimento emocional, pois acredita que é nesta fase que estão sendo constituídas as bases da personalidade e da saúde psíquica do indivíduo. Muita coisa ocorre no primeiro ano de vida da criança e o desenvolvimento emocional tem lugar desde o princípio e até a experiência do nascimento pode ser significativa.

Enquanto na teoria freudiana vemos uma figura da família que não é concebida em termos de relações ambientais, e sim, de relações objetais, na teoria winnicottiana isto é inadequado, principalmente porque, para este autor, o bebê ao nascer estabelecerá um contato com uma área de ilusão que seria anterior ao espaço potencial, que não é objeto, e sim, configurações deste mesmo espaço de ilusão que, posteriormente, se configura ou é criado. Este espaço potencial seria aquilo sobre o que o bebê tem contato com a mãe, ou ainda, o uso, pela criança, da mãe ambiente. Isto se faria em termos de necessidade ou, em outras palavras,

enquanto a relação pulsional funciona sem ambiente, cujas relações são objetais, a relação ambiental conta com a necessidade do bebê. Neste caso, a mãe ambiente se encarregaria da provisão ambiental destas necessidades que são instintuais, na teoria freudiana, e egóicas, na teoria winnicottiana.

O bebê pensado por Winnicott não é passivo. Ele significa, cria, bota a parte dele na história e a mãe ambiente, por sua vez, seria o conjunto de cuidados e não de objetos. Prova disto é que esta mãe só apresenta o seio de modo eficiente a atender a necessidade do bebê, se tiver cuidado com este bebê e não, simplesmente, colocando o seio na boca. Temos em Winnicott, uma figura de relacionamento com o ambiente em que o ser humano é um sujeito ambiental e, nesta relação de dependência, ele precisa de provisão e não de objeto, ele precisa de cuidado e, apesar de isto envolver a representação de objetos, não se resume somente a isto.

O novo modelo proposto por Winnicott (apud LOPARIC, 2005) é “o bebê no colo da mãe” necessitando crescer, ou seja, constituir uma base para continuar existindo e integrar-se em uma unidade. Esta é a questão mais relevante dentro da teoria do amadurecimento pessoal da qual a teoria da sexualidade é apenas uma parte. Ao contrário da teoria freudiana, em Winnicott, a mãe não é “o seio” e sim “um seio” apresentado junto com os cuidados maternos. Esta figura de pensamento então é usada por Winnicott para trabalhar todos os outros ambientes que a criança vai ocupar: a família, a escola, o grupo de adolescentes, a sociedade democrática e, finalmente, para refletir sobre o outro ponto que é como se fosse o fim de tudo, o fim das relações ambientais.

Freud, de certa forma, “negligenciou a infância como um estado”, segundo Winnicott (apud ARAÚJO, 2005), que presumira que Freud teria sido “obrigado” a proceder desta maneira por não ter condições de discutir o que intuía acerca da importância do cuidado materno.

Quanto à amamentação, Freud a utiliza para exemplificar a separação do instinto da pulsão, onde a sucção do seio materno, em termos de instinto, tem por finalidade a obtenção do alimento, e a pulsão, mesmo que se apoiando nesta função nutritiva, se afasta, na medida em que visa o prazer que foi experimentado com o peito no momento da primeira mamada. Winnicott, por outro lado, ao se afastar da teoria freudiana das pulsões, abandona a busca do

prazer como princípio determinante da vida e acredita que o ser humano não se relaciona com outras pessoas no intuito de buscar o prazer, e sim, porque precisa da presença e da confiabilidade dos outros para que suas necessidades egóicas sejam atendidas e suas tensões instintuais satisfeitas. Ao contrário de Freud, Winnicott, não negligenciou o aspecto da dependência absoluta do bebê em relação ao meio ambiente e, ao longo de sua obra, destaca a influência do meio ambiente no desenvolvimento psíquico infantil. O ambiente é o sinônimo de cuidados maternos, ou seja, é a mãe ou algum substituto desta que irá fornecer ou dificultar o desenrolar deste processo.

Para Araújo (2007), mesmo com o desenvolvimento, quando o “indivíduo” se torna, de fato, um si mesmo individual, este será sempre um indivíduo *no* ambiente. Quanto à mãe, passa a exercer um papel muito mais importante, deixando de ser “o seio” para se tornar “um seio” apresentado junto com os cuidados maternos. O bebê, para se desenvolver de forma saudável, precisa mais do que ser somente alimentado; ele precisa dos cuidados dessa “mãe suficientemente boa” e de um “ambiente suficientemente bom”.

Analisar a díade mãe-bebê e a importância dessa relação para o desenvolvimento, levando em consideração apenas a amamentação, seria, no mínimo um equívoco. A ato de amamentar não se trata apenas de saciar uma necessidade biológica e nutritiva, trata-se também da criação de um vínculo de amor entre mãe e bebê que é essencial para seu desenvolvimento, levando em consideração a importância da mãe por trás do peito e do ambiente por trás da mãe. No entanto, será possível que essas considerações sejam levadas em conta quando a maternagem ocorre dentro do ambiente prisional?

3 A MATERNAGEM NO CÁRCERE

Longe de cumprir sua função como centro de reabilitação e ressocialização, garantindo os direitos individuais e resguardando a dignidade do indivíduo, como prega a atual Constituição Federal (Brasil, 1988), o sistema carcerário no Brasil tem se mostrado ineficiente em suas atribuições. Condições sub-humanas, superlotação, maus tratos, desrespeito e o número cada vez mais crescente de rebeliões são apenas alguns dos fatores que demonstram o quão violado são os direitos daqueles que cumprem pena privativa de liberdade no Brasil, tanto nas penitenciárias masculinas quanto nas femininas. Para SALLA

(2006) os presidiários no sistema carcerário brasileiro, são maltratados e desrespeitados em sua dignidade. Para este autor a ineficiência do Estado em exercer o controle sobre o cotidiano prisional e as condições degradantes as quais os presos são submetidos, culmina, entre outras coisas, nas tantas rebeliões que são relatadas quase que diariamente. Tal situação influenciaria diretamente as possibilidades de que esses detentos retornem à sociedade, diferentes de como entraram.

É crescente o número de mulheres encarceradas no mundo todo, conseqüentemente, o número de mães nessas condições também tem aumentado. Na contramão do que é estabelecido pelas leis nacionais e normas internacionais, a realidade de alguns presídios femininos também é desoladora, estendendo-se aos maus tratos, condições físicas degradantes, violência sexual, situação de descaso com a saúde da mulher ou ainda sobre a maternidade e a saúde dos filhos nascidos nas unidades prisionais, assim como e sua permanência neste ambiente. De acordo com MELLO (2014) o percentual de mulheres presas que são mães ou cuidadoras primárias das crianças é altíssimo, e ainda:

“Tal constatação significa que o aprisionamento feminino não pode ser considerado isoladamente, pois terá implicações secundárias para sua família e seus dependentes...” (MELLO, 2014, p.7)

Ao analisar os dados do Sistema Nacional de Informações Penitenciárias, o INFOPEN, é possível confirmar que o crescimento da população carcerária no Brasil é alarmante. De acordo com este sistema, a população carcerária nacional, no sistema e na polícia, incluindo homens e mulheres, era de 496.251 (quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos e cinquenta e um) presos no ano de 2010. Em dezembro de 2012 esse número passa a ser de 548.003 (quinhentos e quarenta e oito mil e três) presos. Já o aumento da população carcerária feminina, segundo o DEPEN, foi quase duas vezes maior em comparação com a população carcerária masculina entre os anos de 2000 e 2012, passando de 10.112 em 2010 para 35.039 em 2012, mostrando assim, um avanço de 246% no período. Esse aumento implica, entre outras coisas, na perda ou na fragilização das relações familiares, tornando ainda mais vulneráveis as crianças cujas mães encontram-se encarceradas.

Pensar no sistema prisional como sendo uma instituição totalmente fechada significa ignorar o fato de que as relações existem e se conectam entre o interior e o exterior dos presídios. Do contrário, as crianças que permanecem encarceradas junto à suas mães,

permaneceriam invisíveis, assim como o apoio que deveria ser dado a elas e suas famílias (MELLO, 2014, p.8).

A vida de uma mulher, ao conceber um filho, sofre as mais diversas modificações e, o aprisionamento pode ocasionar uma gama de efeitos nocivos tanto à ela como ao bebê. Uma gestação não desejada ou planejada pelos motivos errados, como por exemplo, o ganho de tratamento especial dentro da prisão, só agrava a situação do bebê que, mesmo dentro do ventre, já é um ser humano distinto de qualquer outro, cujas experiências após o nascimento, influenciarão diretamente o seu desenvolvimento. Alguns acreditam que mãe e filho não deveriam ser separados, mesmo que isso signifique permanecer com ela na prisão. Porém, manter essa criança presa junto à sua mãe não seria também condená-la? Até onde, em nome da díade mãe-bebê, deve-se privar uma criança de uma infância normal?

No Brasil, de acordo com a Lei de Execução Penal (LEP), em seu artigo 83, §2, fica estabelecido a obrigatoriedade de berçários em presídios femininos para que mães e bebês possam usufruir de um local ideal para a prática de amamentação. Já o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu artigo 9º, estabelece que o poder público, assim como instituições e empregadores, deve fornecer condições favoráveis ao aleitamento, inclusive aos filhos de mães submetidas à medida privativa de liberdade.

Mesmo que seja inegável a importância do aleitamento materno, a amamentação não deve ser o único elemento em foco quando se trata do bom desenvolvimento do bebê. Para Freud, talvez. Já para Winnicott:

“...nessas circunstâncias a alimentação do bebê constitui apenas uma parte, uma das mais importantes partes, é certo, de uma relação entre dois seres humanos. Estes dois, a mãe e o recém-nascido, estão prontos para unirem-se mutuamente pelos tremendamente poderosos laços do amor...”
(WINNICOTT, 2012, p.32).

A relação entre mãe e filho nos primeiros meses, vai além de apenas saciar uma necessidade nutricional, trata-se, para Winnicott, da criação de um vínculo de amor, extremamente necessário e benéfico para ambos. De acordo com Bowlby (1988), a separação desse vínculo pode gerar, no desenvolvimento, efeitos adversos, que podem ser atribuídos ao rompimento na interação com a figura materna.

Assim, ao saber que a relação entre mãe e filho inicia-se antes mesmo do nascimento, podendo ser influenciada pelo contexto prisional e sua diversidade de interações sociais, é preciso considerar, além da amamentação, os malefícios e benefícios de manter o bebê atrás das grades junto à sua mãe e, com que cuidado, depois do tempo previsto por lei, esse bebê será retirado de sua mãe e inserido em outro ambiente.

Na teoria winnicottiana, a relação e a criação do vínculo entre a mãe e o bebê, conta com o auxílio imprescindível do pai cujas atribuições, segundo o autor, dizem respeito à ajuda que ele pode proporcionar à mãe fazendo-a se sentir bem com o seu corpo e feliz com seu espírito; proporcionar apoio moral, sustentando a lei e a ordem que a mãe implanta na vida da criança e proporcionar a criança as qualidades que ela precisa. No caso da maternagem no sistema carcerário, as providências quanto ao ambiente e o papel que caberia ao pai, passam a ser exercidos pelo Estado. Ou pelo menos, deveriam ser. A questão é, a construção de novos presídios, por si só, não resolveria o problema do sistema carcerário brasileiro, mas, um bom preparo e uma boa atuação daquelas que trabalham diretamente com esse ambiente, pode representar uma grande diferença enquanto esperamos por mudanças.

4 A INCERÇÃO E O PAPEL DO PSICÓLOGO NAS PENITENCIÁRIAS

As definições mais modernas de Criminologia Clínica definem que o trabalho prisional deve ser pautado em estratégias de intervenção junto aos presidiários. Nesse sentido, de acordo com BORBA e CORREIA (2008), o sentenciado não é visto apenas como criminoso, ou seja, mesmo que tenha cometido um crime pelo qual deve responder, o detento deve, antes de tudo, ser visto como pessoa. Essa mudança de paradigma só foi possível graças a aprovação da Lei de Execução Penal (LEP), em 1984, determinando, sobretudo, que a pessoa, como sujeito de direitos, deve ser tratada como tal em qualquer circunstância ou situação.

A inserção do psicólogo no sistema prisional também se deu graças à Lei de Execução Penal que, entre outras coisas, estendeu a atuação do psicólogo às penitenciárias, instituiu o exame criminológico e criou a Comissão Técnica de Classificação (CTC), presidida pelo próprio diretor do presídio. Isso foi fundamental porque, exigiu que os

diretores das unidades prisionais formassem uma equipe com um psicólogo, um assistente social, um psiquiatra e dois chefes de serviços para trabalhar nos presídios. De acordo com a lei, o psicólogo no sistema penal possui duas atribuições básicas: a) realizar exame diagnóstico com o objetivo de elaborar o projeto individualizador e; b) realizar o exame prognóstico voltado à instrução dos incidentes do processo de execução penal.

Quanto a atuação deste profissional no sistema penitenciário, esta deve ser, antes de tudo, interdisciplinar, principalmente, entre os próprios psicólogos. Em 2007, o Ministério da Justiça apresentou as boas práticas de unidades prisionais em todos os estados brasileiros e o Distrito Federal. Felizmente, muitas das atividades contam com a participação do psicólogo. Já em 2009, o Conselho Federal de Psicologia (CFP), publicou a pesquisa realizada com psicólogos do sistema prisional com o objetivo de conhecer as atividades desenvolvidas e outras informações que definem o perfil deste profissional. Desde então, essa publicação tem servido de orientação para nortear as modalidades de atendimento e outras atividades. São elas:

- A-Elaboração de relatórios, pareceres e avaliações psicológicas;
- B- Atenção psicológica;
 - B2 – Atenção individual aos familiares;
 - B3 – Atenção individual aos (às) funcionários (as);
 - B4 – Atenção grupal às pessoas presas;
 - B5 – Atenção grupal aos familiares;
 - B6 – Atenção grupal aos (às) funcionários (as);
 - B7 – Pronto-Atendimento;
- C-Encaminhamentos;
- D-Reuniões de equipe;
- E- Acompanhamento extramuros;
- F- Atuação nas relações institucionais;
- G-Atuação em rede;
- H-Elaboração de projetos, pesquisas, produções e práticas acadêmicas;
- I- Promoção de eventos;
- J- Ações em conjunto com a equipe de saúde da pessoa presa.

Na psicologia, as concepções sobre o sujeito, assim como os diagnósticos e formas de intervenção, variam de acordo com a abordagem e seu referencial teórico. Porém, o

Conselho Federal de Psicologia (CFP,2009.), ao pesquisar sobre as práticas do psicólogo no sistema prisional no Brasil identificou que as boas práticas estavam ligadas a aspectos específicos, tais como: atuação dirigida à reinserção social; atuação dirigida à ampliação das políticas públicas; criação de processos unificados; atividades em grupo; atuação com os familiares; atuação multidisciplinar; atuação com agentes penitenciários e etc.

Quanto a família, seu papel é fundamental para o trabalho do psicólogo no sistema penitenciário pois, além de se constituir como fonte de informações, é ela quem o acolhe no momento de privação de liberdade e que está presente durante a execução penal. Além disso, a família é de suma importância visto que, nem sempre, o detento será capaz de identificar redes de apoio e de proteção, já que, em alguns casos, as relações com essas redes ficaram fragilizadas pela sua inserção na criminalidade, mas que estão à sua disposição por acreditar na possibilidade de mudança.

O trabalho do psicólogo penitenciário, junto à uma equipe multidisciplinar, é essencial na luta pela garantia dos direitos humanos dentro dos presídios, e ainda, para acolher e dar o suporte necessário para as mulheres que exercem a maternagem no ambiente prisional, principalmente por saberem que, para um bebê, não há lugar mais seguro que o colo materno.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Segundo HALL, LINDZEY e CAMPBELL (1986), o termo “ambiente” se relaciona a um “conjunto de elementos externos” que rodeiam uma pessoa, que a estimulam e a influenciam e podem ser de ordem física, biológica, social e cultural.

Este artigo buscou, evidenciar o papel da família como primeiro espaço de convivência da criança, em especial, o papel da mãe e a importância do ambiente, no desenvolvimento saudável do bebê. A escolha de Freud e Winnicott como fontes primárias de investigação, cujo objetivo foi o de manejar ferramentas capazes de proporcionar a compreensão da lógica interna própria de suas teorias, é justificada pelo fato de que ambos os autores destinam às experiências primárias e afetivas um lugar crucial na constituição do sujeito.

A partir disso, buscou-se compreender a maternagem dentro do ambiente prisional para além do aleitamento materno, evidenciando-se a existência de uma vasta gama de fatores que envolvem a maternidade nesse ambiente, como, por exemplo, as condições de sua estrutura para abrigar a díade mãe-bebê. Tudo isso com o objetivo de fomentar uma reflexão acerca dos benefícios e malefícios, para o desenvolvimento infantil, em manter o bebê junto à sua mãe, assim como a importância que deve ser dada ao novo ambiente em que essa criança será inserida após a separação, mesmo sabendo que o vínculo emocional entre mãe e filho é essencial.

Por fim, foi destacado a inserção do psicólogo no sistema carcerário e a importância de uma equipe multidisciplinar, engajada em fazer valer os direitos humanos daqueles que cumprem pena privativa de liberdade, inclusive o das crianças cujas mães encontram-se presas, assim como manter atuante o envolvimento da família durante todo o processo.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Conceição A. Serralha de. **O ambiente em Winnicott**. Winnicott e-prints – Revista Internacional de Psicanálise Winnicottiana, São Paulo, v. 4, n. 1, 2005. Disponível em: <http://www.centrowinnicott.com.br/winnicott_eprint/modules/mastop_publish/?tac=6>. Acesso em: 30 abr. 2015.

ARAÚJO, Conceição A. Serralha de. **Uma abordagem teórica e clínica do ambiente a partir de Winnicott**. Tese (Doutorado em Psicologia Clínica) – Pontifícia Universidade Católica, São Paulo, 2007. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetalheObraForm.do?select_action=&co_obra=89089>. Acesso em: 30 abr. 2015.

BOAMORTE, Joyce Borges. **O crime à luz da teoria Winnicottiana**. Psicologia.pt – O Portal dos Psicólogos. Disponível em: <http://www.psicologia.pt/publicar/citar.php>. Acesso em: 27 maio 2015.

BORBA, D. M; CORREIA. I. C. M. **A Reintegração Social dos Trabalhadores Presos Frente às Transformações do mundo do Trabalho**. 100f. Monografia Bacharelado em Serviço Social. Faculdades Integradas “Antônio Eufrásio de Toledo”, Presidente Prudente, 2008.

BOWLBY, John. **Cuidados maternos e saúde mental**. São Paulo: Martins Fontes, 1988.

Conselho Federal de Psicologia. **Atuação do psicólogo no sistema prisional.** Disponível em: http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2010/09/Atuacao_dos_Psicologos_no_Sistema_Prisional.pdf. Acesso em: 23 maio. 2015.

_____. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

DORCAS, Luisa C. P. B. **A relação primária no modelo narcísico freudiano e na perspectiva relacional winnicottiana.** Dissertação (Mestrado em Psicologia Clínica) – Universidade Católica de Pernambuco, Recife, 2011. Disponível em: <http://www.unicap.br/tede//tde_busca/arquivo.php?codArquivo=562>. Acesso em: 16 abr. 2015.

FREUD, Sigmund. **Esboço de Psicanálise.** In: _____. Edição Standard das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud, Rio de Janeiro: Imago. 1972-1977. v. 23.

FREUD, Sigmund (1895). **Projeto para uma psicologia científica.** In: _____. Edição Standard das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud, Rio de Janeiro: Imago, 1969. v. I.

GÓMEZ, Graciela Quintana. **A maternidade sob a ótica da teoria pulsional.** *Ágora*, Rio de Janeiro, v. 10, n. 2, p. 265-278, jul./dez. 2007. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/agora/v10n2/a08v10n2.pdf>>. Acesso em: 20 abr. 2015.

HALL, Calvin S.; LINDZEY, Gardner; CAMPBELL, John B. **Teorias da personalidade.** Tradução Maria Adriana Veríssimo Veronese. 4. ed. Porto Alegre: Artmed, 2000.

_____. Lei no 7210, de 11 de julho de 1984. **Lei de Execução Penal.** Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm>. Acesso em: 15 de maio.2015.

_____. Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente.** Brasília, DF: Senado Federal. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm >. Acesso em: 15 de maio. 2015.

LOPARIC, Zeljko. **Elementos da teoria winnicottiana da sexualidade.** *Natureza Humana [online]*, v. 7, n. 2, p. 311-358, 2005.

MELLO, Daniela Canazaro. **A prisão feminina: gravidez e maternidade – um estudo da realidade em Porto Alegre – RS/Brasil e Lisboa/Portugal. 2014.** Dissertação (Doutorado em Ciências Criminais). Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Disponível em: <http://repositorio.pucrs.br/dspace/bitstream/10923/6671/1/000459044-Texto%2BParcial%2Bv.1-0.pdf>. Acesso em 9 de maio. 2015.

_____. Ministério da Justiça. Departamento Penitenciário Nacional. **Sistema Integrado de informações penitenciárias. Infopen Estatística.** Disponível em:

<http://ghlb.files.wordpress.com/2013/04/c2a0estastc3adsticas.pdf>. Acesso em 12 de maio 2015.

_____. Ministério da Justiça. **Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN**. Disponível em: <http://portal.mj.gov.br/data/Pages/MJC4D50EDBPTBRNN.htm>. Acesso em 12 de maio. 2015.

_____. Ministério da Justiça. **Boas práticas do sistema penitenciário nacional**. Disponível em: <http://s.conjur.com.br/dl/manual-boas-praticas.pdf>. Acesso em: 20 maio.2015.

ROCHA, Zeferino. **O papel da ilusão na psicanálise freudiana**. *Ágora* [online], Rio de Janeiro, v. 15, n. 2, p. 259-271, jul./dez. 2012. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/agora/v15n2/a04v15n2.pdf>>. Acesso em: 23 abr. 2015.

SANTOS, Manoel Antônio dos. **A constituição do mundo psíquico na concepção Winnicottiana: uma contribuição à clínica das psicoses**. *Psicol. Reflex. Crit.*, Porto Alegre, v. 12, n. 3, p. 603-625, 1999. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=s0102-79721999000300005&script=sci_arttext>. Acesso em: 23 abr. 2015.

SALLA, Fernando. **As rebeliões nas prisões: novos significados a partir da experiência brasileira**. *Sociologias*, Porto Alegre , n. 16, p. 274-307, dez. 2006 . Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-45222006000200011&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 21 abr. 2015. <http://dx.doi.org/10.1590/S1517-45222006000200011>

WINNICOTT. D.W. **O ambiente e os processos de maturação**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1983.

WINNICOTT, D. W. **A criança e o seu mundo**. 6. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2012.

WINNICOTT, D.W. **Da pediatria à psicanálise**. Rio de Janeiro: Ed. Francisco Alves, 1982.

WIINICOTT, D. W. **Privação e delinquência**; trad. Álvaro Cabral; revisão da tradução Monica Stahel – 4º ed. – São Paulo: Martins Fontes, 2005.